



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE OBITOS VIA FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018-CML

No dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: A. ODA DA SILVA ME CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº71 - SRP nº 056/2018 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE OBITOS VIA FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE OBITOS VIA FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 56/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: A. ODA DA SILVA ME

CNPJ: 08.601.198/0001-70

ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010.

Parintins/ Amazonas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT TOTAL	PREÇO FINAL	MARCA
1	Passagem de barco tipo rede adulto trecho Parintins/Manaus	UNID	4000	R\$ 110,00	A.ODA DA SILVA
2	Passagem de barco tipo rede adulto trecho Manaus/Parintins	UNID	4000	R\$ 110,00	A.ODA DA SILVA
3	Passagem de barco tipo rede criança trecho Parintins/Manaus	UNID	1200	R\$ 80,00	A.ODA DA SILVA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	<i>Passagem de barco tipo rede criança trecho Manaus/Parintins</i>	UNID	1200	R\$ 80,00	A.ODA DA SILVA
5	<i>Passagem de barco tipo camarote suite duplo trecho Parintins/Manaus</i>	UNID	350	R\$ 466,00	A.ODA DA SILVA
6	<i>Passagem de barco tipo camarote suite duplo trecho Manaus/Parintins</i>	UNID	350	R\$ 466,00	A.ODA DA SILVA
7	<i>Passagem de barco tipo camarote suite triplo trecho Parintins/Manaus</i>	UNID	200	R\$ 583,00	A.ODA DA SILVA
8	<i>Passagem de barco tipo camarote suite triplo trecho Manaus/Parintins</i>	UNID	200	R\$ 583,00	A.ODA DA SILVA
9	<i>Passagem de lancha adulto trecho Parintins/Manaus</i>	UNID	2100	R\$ 196,00	A.ODA DA SILVA
10	<i>Passagem de lancha adulto trecho Manaus/Parintins</i>	UNID	1600	R\$ 196,00	A.ODA DA SILVA
11	<i>Passagem de lancha criança trecho Parintins/Manaus</i>	UNID	400	R\$ 140,00	A.ODA DA SILVA
12	<i>Passagem de lancha criança trecho Manaus/Parintins</i>	UNID	400	R\$ 140,00	A.ODA DA SILVA
13	<i>Transporte de óbito trecho Parintins/Manaus</i>	UNID	200	R\$ 1.000,00	A.ODA DA SILVA
14	<i>Transporte de óbito trecho Manaus/Parintins</i>	UNID	300	R\$ 1.000,00	A.ODA DA SILVA

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 56/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
 - a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
 - b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
 - II. Por iniciativa do Detentor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.
- § 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
- § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 10 de janeiro de 2019.

João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

A. ODA DA SILVA ME
CNPJ N°: 08.601.198/0001-70